



**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO  
AO PROJETO DE LEI 10.686, de 2018**

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para dispor sobre a destinação do Fundo Nacional de Segurança Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para dispor sobre a destinação do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 5º .....  
.....  
XII – subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, para financiamento à aquisição de arma de fogo própria por agentes de segurança pública de que trata o art. 144 da Constituição Federal.  
.....(NR)"

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2019.

Deputado **CAPITÃO AUGUSTO**  
Presidente